

**PEDIDO DE COMPRA:** 000009 / 2026**EMIÇÃO:** 13/07/2026**SECRETARIA:** SECRETARIA DE AGRICULTURA

Objetivo: Aquisição de Descompactador de solo novo tipo giratório com rolo faca, com sistema pula pedra, com largura de trabalho de no mínimo 2 metros, comprimento de no mínimo 4,5 metros, com potencia requerida de no mínimo 15 a 20 cv por linha, com chassi tubular, rodados laterais para transporte e regulagem de profundidade, com pneus novos compatíveis com o equipamento, com no mínimo 2 cilindros hidráulicos de levante, caixa reservatório para água ou areia com a finalidade de peso extra ao equipamento, auxiliando na calibragem das hastes, eixos contendo no mínimo 24 hastes curvadas e parafusadas no eixo central, com penetração no solo de no mínimo 40 cm, com rolo faca traseiro oscilante para testorrear e amassar, com a mesma largura de trabalho do rolo faca, com levante hidráulico. Recurso proveniente da consulta popular 2025-2026.

Justificativa: -

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento das ações de apoio à agricultura familiar do Município de Porto Lucena, especialmente diante dos recorrentes períodos de estiagem registrados na região, os quais têm provocado severos impactos econômicos e produtivos nas propriedades rurais.

Nos últimos anos verificou-se significativa redução da produtividade agrícola em razão da deficiência hídrica, ocasionando perdas expressivas nas culturas de soja, milho, pastagens e na atividade leiteira, comprometendo diretamente a renda dos produtores rurais.

A Administração Municipal, objetivando promover ações permanentes de conservação do solo, necessita disponibilizar equipamento capaz de realizar serviços de descompactação profunda do solo, aumentando sua capacidade de infiltração e armazenamento de água, reduzindo o escoamento superficial e proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das culturas agrícolas.

A aquisição do equipamento atende ainda às ações previstas no Convênio Administrativo firmado para fortalecimento da agricultura, constituindo investimento estratégico para mitigação dos efeitos das estiagens, melhoria da qualidade física dos solos e incremento da produtividade das propriedades rurais.

Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para garantir a continuidade das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A Administração verificou que a necessidade atual corresponde à aquisição de apenas uma unidade do equipamento.

A quantidade foi definida considerando:

- disponibilidade financeira do Convênio;
- demanda técnica apresentada pelo Departamento de Agricultura;
- capacidade operacional da Secretaria;
- atendimento da demanda municipal.

Item**Quantidade**

Descompactador de Solo 01 unidade

A aquisição de uma unidade é suficiente para atender às atividades atualmente desenvolvidas pelo Município, não sendo identificada necessidade de quantitativo superior.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração



de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.